AUTÓGRAFO Nº. 114/CMMA/2018.

"ACRESCENTA O §5º AO ART. 2º DA LEI Nº 1.529/PMMA/2016, RENOMEANDO OS PARÁGRAFOS §1º, §2º E §3º, PASSANDO A VIGORAR RESPECTIVAMENTE COMO: §6º, §7º E §8º E ALTERA O ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o §5º ao Art. 2º da Lei nº 1.529/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ELÓI DE LIMA MACHADO, que será composto pelo seguinte cargo:

I- DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, cargo de livre nomeação e exoneração em Comissão ou Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, com as seguintes atribuições e competências

a) planejar, coordenar a Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado de Ministro Andreazza;
b) controlar a frequência e as escalas do pessoal lotado na UBS;
c) gerenciar o estoque material de consumo, penso, rouparia, alimentação, material higiene e limpeza.
d) exercer atividades correlatas.

Art.2º. Autoriza o Executivo Municipal corrigir erro material constante no §4º do Art. 2º da Lei nº 1.529/PMMA/2016, renomeando os parágrafos e §1º, §2º e §3º, passando a vigorar respectivamente como: §6º, §7º e §8º.

Art.3º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.529/PMMA/2.016, acrescentando o inciso XV como cargo de Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado com a seguinte remuneração R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 10 de dezembro de 2018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário